



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.29/74

N.M.R.


Cordeirópolis, 06 de maio de 1974

Prezado Senhor:-

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº.28/74 - desta data - que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$20.000,00 - (vinte mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a construção e colocação de guias e sarjetas na Vila Pereira, desta cidade, trazendo assim, mais um melhoramento público para aquele setor.

Certos de estarmos agindo conforme, preva-  
lecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos -  
de distinta consideração e estima.

Atenciosamente

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
J O S É     J O R E N T E  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

PROJETO DE LEI Nº.28/74 - de 06 de maio de 1974

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$. 20.000,00 = (vinte mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a construção e colocação de guias e sarjetas na Vila Pereira, desta cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

## DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS


17/4110.94 - Obras Públicas

01 - Construção e Colocação de Guias e Sarjetas na Vila Pereira

.....Cr\$20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de maio de 1974.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal